



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 03 de abril de 2014

Ano I | Edição nº 171

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	5
Outros Atos	5
Secretaria de Saúde	10
Atos Administrativos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 03 de abril de 2014

Ano I | Edição nº 171

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

DECRETO Nº 4.537

“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º) - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013 os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
ROSIMEIRE CRISTINA SABINO	RG: 44.678.427-8	01/04/2014
DAIANA DE SOUSA	RG: 45.750.828-0	01/04/2014
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO	RG: 2.612.044	01/04/2014
RENAN CESAR ROSA	RG: 40.374.678-4	01/04/2014
CAMILA GOMES DE SOUSA	RG: 44.714.888-6	01/04/2014
LUIZ GUSTAVO DA SILVA SIVIEIRO	RG: 49.625.068-1	01/04/2014
ALFREDO ROSA	RG: 19.786.403	01/04/2014
DORILIA ISABELA CAMARGO	RG: 43.088.160-5	01/04/2014
ELIANE DE FÁTIMA REZENDE DOS SANTOS	RG: 32.089.390-X	01/04/2014
ANGELITA REGINA TOMÁS DE MELO	RG: 26.605.764-0	02/04/2014

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de abril de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: GDMPQN/K

DECRETO Nº 4.538

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam inclusos na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
DAIANE CRISTINA DE LUCCA	RG: 40.751.400-4	01/04/2014
MARIA DE FÁTIMA PAIXÃO DOS SANTOS	RG: 26.886.523-1	01/04/2014
DULCE HELENA MOREIRA	RG: 29.073.881-7	01/04/2014
GISLAINE VIOTO CUENCA	RG: 23.778.951-7	01/04/2014
FABIANA DE FÁTIMA CANDIDO	RG: 40.495.011-5	01/04/2014
CÍCERA MARIA DE BARROS SANTOS	RG: 30.795.155-8	01/04/2014
SIMONE CRISTINA SILVA LOIOLA	RG: 48.161.093-5	01/04/2014
VIRGINIA BALSAN	RG: 23.152.023-2	01/04/2014

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de abril de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: QZYYTISL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 03 de abril de 2014

Ano I | Edição nº 171

Página 3 de 10

DECRETO Nº 4.539

“Altera dispositivo do Decreto nº 4310/2013, que regulamenta dispositivos da Lei Complementar nº 038/2010, que trata do Sistema Tributário Municipal.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica alterado o § 2º, do Decreto nº 4310/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 2º) - . . .

§ 1º. ...

§ 2º. A partir do dia 01 de maio de 2014, data improrrogável, todos os prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Contribuintes do ISSQN ficarão obrigados à emissão das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços - NFS-e, conforme modelo do Anexo I.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2014, revogadas as disposições contrárias.

Município de Viradouro, 02 de abril de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: JH/5FVJP

DECRETO Nº 4.540

“Dispõe sobre a cobrança de valores do IPTU/TSU, CIP E VALORES VENAI, referentes ao exercício de 2014.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, incisos VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Viradouro,

DECRETA:

ARTIGO 1º) -- Em conformidade com o art. 16, da LC nº 038/2010, fica a Seção de Tributação, autorizada

a proceder a atualização dos valores venais para lançamento dos Impostos Territorial e Predial Urbano, bem como dos tributos lançados para pagamento em parcelas, a contar do dia 1º de Janeiro de 2014.

ARTIGO 2º) - A contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, será cobrada dos contribuintes em conformidade com o art. 229, da LC nº 038/2010, sendo seu valor fixado em R\$ 5,00 (cinco reais), por unidade consumidora.

ARTIGO 3º) - Os Impostos Predial e Territorial Urbano serão cobrados à vista, juntamente com as Taxas de Serviços Urbanos ou em 09 (nove) parcelas cujos vencimentos dar-se-ão nas seguintes datas:

1ª Parcela:	22	de Abril de 2014
2ª Parcela:	22	de Maio de 2014
3ª Parcela:	22	de Junho de 2014
4ª Parcela:	22	de Julho de 2014
5ª Parcela:	22	de Agosto de 2014
6ª Parcela:	22	de Setembro de 2014
7ª Parcela:	22	de Outubro de 2014
8ª Parcela:	22	de Novembro de 2014
9ª Parcela:	22	de Dezembro de 2014

Parágrafo único. O pagamento a vista, em parcela única, ocorrerá até a data do vencimento da primeira parcela, dando direito ao desconto de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total do IPTU.

ARTIGO 4º) - A Taxa de Serviços Urbanos será lançada conjuntamente com os Impostos Predial e Territorial Urbano com os seguintes valores vigentes ao dia 1º de Janeiro de 2014;

I - Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar - R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) por metro linear da testada do imóvel;

II - Taxa de Conservação de calçamento ou pavimentação; R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) por metro linear da testada do imóvel.

ARTIGO 5º) - A Taxa de Expediente fica fixada à partir de 1º de Janeiro de 2014 em R\$ 0,70 (setenta centavos) pela expedição de cada parcela de guias de recolhimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 03 de abril de 2014

Ano I | Edição nº 171

Página 4 de 10

de tributos municipais.

ARTIGO 6º) – Os valores venais constantes da Lei Complementar nº 040/2010, que estabelece os valores venais dos imóveis do município de Viradouro, fica fixado, em conformidade com o art. 1º do presente Decreto, conforme segue abaixo, apurados pelo enquadramento dos imóveis na planta genérica de valores:

I) para imóveis com edificações permanentes, que sirvam de habitação, art. 3º, I, LC 040/2010:

- a) ótima – R\$ 260,24 m²
- b) boa – R\$ 208,16 m²;
- c) média – R\$ 166,50 m²;
- d) popular – R\$ 133,20 m²;
- e) rústica – R\$ 106,50 m².

II) para imóveis com edificações permanentes, utilizadas para exercício diverso, art. 3º, II, LC 040/2010:

- f) ótima – R\$ 260,24 m²
- g) boa – R\$ 208,16 m²;
- h) média – R\$ 166,50 m²;
- i) popular – R\$ 133,20 m²;
- j) rústica – R\$ 106,50 m².

III) para imóveis não edificadas, art. 3º, III, LC 040/2010:

- a) setor 1 – R\$ 15,89 m²;
- b) setor 2 – R\$ 12,71 m²;
- c) setor 3 – R\$ 10,09 m².

ARTIGO 7º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de abril de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: PBGLAATN

PORTARIA N.º 125/2014

“Concede acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Professor de Educação Básica I, a servidora municipal, Sra. Adriana Cristina Gianelo Pereira.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Resolve:

Fica concedido, acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Professor de Educação Básica I, em conformidade com o art. 62, L. C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora ADRIANA CRISTINA GIANELO PEREIRA, RG 28.799.931-2, servidora pública a mais de 20(vinte) anos.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de abril de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: HWNK398N



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 03 de abril de 2014

Ano I | Edição nº 171

Página 5 de 10

Secretaria de Negócios Jurídicos

Outros Atos



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS



Procedimento Sindicante nº. 000012/2013

Cuidam os autos de procedimento de sindicância instaurado pela Portaria nº. 425, de 14 de junho de 2013 (fls. 3 a 4), subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito e por mim, Secretário dos Negócios Jurídicos, para apurar suposta supressão de documento público por parte do ex-servidor Ângelo Cusinato Neto.

Os fatos são provenientes do ofício nº. 005/2013, do Diretor da Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado, Jonas Antônio da Silva, através do qual comunicou a Secretaria Municipal de Governo que o ex-servidor Ângelo Cusinato Neto teria suprimido arquivos digitais do computador que operava enquanto trabalhava para o Poder Executivo Municipal (fl. 14).

O seguimento Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento de Sindicância - PADPS (Portaria SNJ nº. 002/2013, art. 1º, VII) procedeu à instrução da matéria, assim o fazendo ouvindo Ângelo Cusinato Neto (fls. 27 a 29), Jonas Antônio da Silva (fls. 30 a 32), Gabriela Galão Cardoso Silveira (fls. 33 a 34), João Francisco Mággio Júnior (fls. 35 a 36), Willian Diego Pereira Faria (fls. 37 a 39) Tufik Fuad Salim Neto (fls. 45 a 46), Agostinho Horácio de Menezes (fls. 47 a 48) e Rafael Odenique Jardim (fls. 51 a 52).

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP

e-mail: snj@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 03 de abril de 2014

Ano I | Edição nº 171

Página 6 de 10



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS



O seguimento Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento de Sindicância - PADPS elaborou o relatório final de fls. 56 a 62 de tudo o quanto apurado, remetendo os autos ao gabinete para decisão.

Ao analisar os autos, naquela ocasião, converti o procedimento em diligência para que fossem juntados aos autos cópia do inquérito policial que apurou a conduta do ex-servidor Ângelo Cusinato Neto (fl. 66), o que foi prontamente providenciado e acostado às fls. 67 a 100.

É o relatório.

O procedimento sindicante foi instaurado a partir da informação do Diretor da Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado, Jonas Antônio da Silva, de que, ao assumir o cargo no início do exercício de 2013, tomou conhecimento de que o ex-servidor Ângelo Cusinato Neto teria suprimido arquivos digitais correspondentes aos processos licitatórios realizados nos anos de 2009 a 2012.

A informação, segundo o denunciante, teria sido passada a ele pelos servidores Gabriela Galão Cardoso Silveira, João Francisco Mággio e Willian Diego Pereira Faria, que ao menos no tempo dos fatos, trabalhavam tanto com denunciante como com o denunciado.

Todavia, os referidos servidores disseram não ter conhecimento de que os arquivos digitais do computador que o denunciado Ângelo Cusinato Neto utilizava foram apagados e, se foram, não sabem dizer se tal fato pode ser imputado ao denunciado.

Ao ser ouvido pelo seguimento Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento de Sindicância - PADPS, o denunciante esclareceu que o computador que utiliza para desenvolver seu trabalho não é o mesmo que antes utilizado pelo ex-servidor Ângelo Cusinato Neto, e que tal máquina é utilizada, atualmente, pelo Secretário Municipal de Governo, então chefe de gabinete.

O ex-servidor Ângelo Cusinato Neto declarou que os arquivos que teriam sido supostamente apagados do computador que utilizava, negando tenha isso sido feito por ele, eram impressos e anexados aos respectivos processos licitatórios, bem como que tais arquivos eram apenas modelos de editais e contratos e não os

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP

e-mail: snj@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 03 de abril de 2014

Ano I | Edição nº 171

Página 7 de 10



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS



próprios processos licitatórios. Afirma o ex-servidor, ainda, que teve conhecimento que o computador que utilizava teria sido formatado após a sua saída, a pedido do servidor que passara a utilizar a máquina.

Quanto à suposta formatação da máquina após a exoneração de Ângelo Cusinato Neto, fato esse preponderando para que o caso fosse esclarecido, depuseram Tufik Fuad Salim Neto, Agostinho Horácio de Menezes e Rafael Odenique Jardim, não sendo possível extrair dos referidos depoimentos se a formatação sugerida devesse ocorrer, haja vista as incertezas dos próprios declarantes sob a questão.

A forma como o seguimento Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento de Sindicância - PADPS conduziu a instrução dos autos, ou seja, através de oitivas de pessoas que trabalhavam ou ainda trabalham próximas ao denunciado e denunciante, parece-me a mais coerente para se obter informações a respeito dos fatos.

A informação do denunciante de que o ex-servidor Ângelo Cusinato Neto teria dito, primeiro, que entregaria os arquivos digitais e, num segundo momento, que não mais os entregaria, é isolado, pois não vem alicerçado com qualquer outra prova constante dos autos, além da negativa do ex-servidor.

Sob o crivo do contraditório também não foi possível estabelecer uma certeza de que os servidores Gabriela Galão Cardoso Silveira, João Francisco Mággio e Willian Diego Pereira Faria teriam visto o ex-servidor Ângelo Cusinato Neto apagar os arquivos do seu computador.

Da leitura atenta das provas orais existentes nos autos percebo que são convergentes as provas no sentido de não haver certeza de que o investigado Ângelo Cusinato Neto tenha deletado os arquivos do computador por ele antes utilizado, sendo o caso, no meu sentir, de arquivamento dos autos.

Esse o destino, aliás, do inquérito policial objeto do processo nº. 197/2013, que também apurou os fatos, conforme se depreende da manifestação final do Ministério Público do Estado de São Paulo e do Juízo local (fls. 98 a 100).

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP
e-mail: snj@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 03 de abril de 2014

Ano I | Edição nº 171

Página 8 de 10



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS



Com essas considerações, de minha parte, respeitada a autonomia do Excelentíssimo Senhor Prefeito que também determinou a abertura do procedimento de sindicância, determino o arquivamento dos autos.

Providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA (Portaria SNJ nº. 002/2013, art. 1º, VIII, alterada pela Portaria SNJ nº. 004/2013) a remessa dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para deliberar como entender de direito.

Viradouro/SP, terça-feira, 25 de fevereiro de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES
Secretário dos Negócios Jurídicos

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP
e-mail: snj@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 03 de abril de 2014

Ano I | Edição nº 171

Página 9 de 10



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



Proc. Sindicante nº. 000012/2013

Compulsando os autos, verifico que a instrução se deu de modo a esgotar o conhecimento dos fatos apurados.

Todas as pessoas que podiam contribuir para o esclarecimento do que apurado foram ouvidas, não podendo ser extraído de seus depoimentos, como bem concluiu o Secretário dos Negócios Jurídicos, a certeza da prática da conduta imputada ao ex-servidor Ângelo Cusinato Neto.

Com essas considerações, adoto como razão de decidir aquelas lançadas pelo Secretário dos Negócios Jurídicos e determino, também, o arquivamento dos autos.

Encaminhem-se os autos à Seção de Expediente para cumprimento da decisão e para comunicar o resultado do julgamento ao sindicado.

Viradouro/SP, segunda-feira, 10 de março de 2014.


MAICON LOPES
Prefeito

Praça Major Manoel Joaquim, 349 - Centro - CEP. 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 - www.viradouro.sp.gov.br - Viradouro-SP

Código Localizador: 24QPZG6U



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 03 de abril de 2014

Ano I | Edição nº 171

Página 10 de 10

Secretaria de Saúde

Atos Administrativos



SECRETARIA DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP

Gabinete do Secretário

CNPJ PREFEITURA: 45.709.912/0001-75 – CNPJ FMS: 11.870.186/0001-56



TERMO DE PRORROGAÇÃO

Termo de compromisso e responsabilidades em saúde – DMSVIR 001/2012

Pelo presente instrumento os abaixo assinados, de um lado a Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, CNPJ 45.709.912/0001-75, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua José Borelli 012, Centro, Viradouro/SP, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. Rafael Junqueira Ruiz, brasileiro, solteiro, RG 44.748.856-9, CPF 367.339.608-00, doravante denominado *SECRETARIA* e do outro lado o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, CNPJ 72.938.079/0001-07, com sede à Rua do Hospital, nº. 53 no município de Viradouro neste ato representado por seu Provedor, Sr. Luiz Geraldo Cardoso, brasileiro, casado, RG 6.779.053, CPF 621.155.888-00 doravante denominado *PRESTADOR*, resolvem celebrar o presente Termo de prorrogação, devido ao vencimento da prorrogação realizada em 20 de janeiro de 2014, referente ao termo de compromissos e responsabilidades em saúde DMSVIR 001/2012; visto que permanecer sem convênio entre as partes, acarretaria transtornos nos atendimentos hospitalares pelo Sistema Único de Saúde, bem como perda de recursos financeiros e a filantropia para o prestador, colocando em risco a vida de vários pacientes; desta forma, as partes resolvem celebrar entre si, emergencialmente, a presente prorrogação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, vencendo em 19 de abril de 2014, o termo de compromisso e responsabilidades em saúde – DMSVIR 001/2012, assinado entre as partes em 20 de janeiro de 2012 e prorrogado até a presente data.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido termo.

Tal prorrogação perderá a validade no prazo fixado ou, quando for firmado um novo convênio, caso seja firmado antes do vencimento do presente.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam a presente prorrogação em 04 vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Viradouro, 19 de março de 2014.

Rafael Junqueira Ruiz
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Geraldo Cardoso
Provedor do Hospital

Testemunha

Testemunha

Rua José Borelli, 012 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP

Código Localizador: 0CQLZPX8